



DISTRATO RELATIVO AO CONTRATO DE Nº. 025/2017.

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES DISTRATANTES:

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE RIO VERDE - IPARV, inscrito no CNPJ/MF nº. 03.820.397/0001-56, com sede na Rua Joaquim Mota nº. 914 Vila Santo Antônio no Município de Rio Verde Goiás, neste ato representado pelo Presidente, **ALEXANDRE SILVA MACEDO**, brasileiro, casado, advogado, portador do CPF: nº. 844.792.841-91, e RG nº. 3495711-7847653 DGPC/GO, residente e domiciliado nesta cidade e do outro lado, empresa **INFINITI ENGENHARIA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob. nº.17.475.225/001-05, com sede administrativa na Avenida São João, nº. 222, Qd. 07, Lt. 01, Sl. 02, Vila Maria José, na cidade de Goiânia – GO, neste ato representado pelo seu representante legal o Sr. **RODRIGO LEITE ALCANFOR**, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF sob o nº. 857.248.071-49 e RG sob o nº. 3.713.695 2 A VIA DGPC/GO, residente e domiciliado na cidade de Goiânia – Goiás, doravante denominados **CONTRATANTE** e **CONTRATADO (A)**, respectivamente, resolvem celebrar o presente Distrato nas cláusulas e condições seguintes:

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE RIO VERDE - IPARV, acima identificado, mediante as cláusulas abaixo, vêm promover o presente **DISTRATO UNILATERAL DE CONTRATO** sob nº. **025/2017**, pertencente ao processo nº. **0034125/2017**, à saber.

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO LICITADO.

O presente instrumento promove o desfazimento do contrato de nº. **025/2017**, referente ao processo nº. **0034125/2017**, cujo **OBJETO** tratava-se contratação de empresa especializada em obras de engenharia civil, mediante o regime de empreitada global, para reforma da cobertura e execução do lavabo do IPARV, para atender as necessidades do **IPARV-PREVIDÊNCIA**.

CLÁUSULA SEGUNDA DOS MOTIVOS DO DISTRATO.

Considerando que, apesar da Contratada/licitante, devidamente intimada à dar início às obras objeto do certame, a mesma ficou inerte.

Que diante do período de Recesso Natalino, tornou-se impossível o cumprimento das obras no prazo avençado, considerando que a vigência do contrato constava o período de 90 (noventa) dias, a contar a emissão da ordem de serviço (**18/10/2017 a 15/01/2018**), e considerando ainda o Decreto nº. **2582/2017**, de Recesso Natalino, correspondente ao período de **18/12/2017 a 02/01/2018**, não haverá tempo para a execução/conclusão da obra em tempo hábil a vigência contratual.

Que, diante da impossibilidade do cumprimento do objeto contratual no prazo avençado, não há mais interesse da Contratante no referido serviço.

Assim, com fulcro nos arts. 77, 78-I e 79-I da Lei de Licitações, o IPARV resolveu unilateralmente realizar o presente **DISTRATO AO CONTRATO**.

CLÁUSULA TERCEIRA DO DISTRATO.

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE RIO VERDE - IPARV unilateralmente resolveu, nesta data, mediante as razões expostas na Cláusula segunda, desistir da continuidade do referido contrato, tendo em vista que os serviços contratados não estavam sendo realizados de acordo com a necessidade do Instituto.

Restam desde já distratadas, todas as cláusulas do contrato primitivo não havendo nenhuma pendência entre as partes distratantes.

**CLÁUSULA QUARTA DA VIGÊNCIA.**

O presente distrato passa a vigorar a partir da assinatura do presente termo de distrato.

Por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Rio Verde, 15 de dezembro de 2017.

Alexandre Silva Macedo
Presidente do IPARV

TESTEMUNHAS:

1º.

Nome:

CPF: 109.552.901-63

2º.

Nome:

CPF: 642.974.541-49

Documento: Distrato
Publicado no Placar do Instituto de
Previdência e Assistência dos Servidores do
Município de Rio Verde-IPARV.

Em: 09/10/2018

Lourivaldo Oliveira Montalvão
Presidente da C.P.